



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12040000020/12	30/05/2012 10:43:00	AGENCIA ESPECIAL DE JANU
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00197474-0 / EURIPEDES REZENDE DE OLIVEIRA		2.2 CPF/CNPJ: 348.898.338-20	
2.3 Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 455		2.4 Bairro: RIBEIRÃO PRETO	
2.5 Município: RIBEIRAO PRETO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 14.090-320
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00197474-0 / EURIPEDES REZENDE DE OLIVEIRA		3.2 CPF/CNPJ: 348.898.338-20	
3.3 Endereço: RUA TEREZA CRISTINA, 455		3.4 Bairro: RIBEIRÃO PRETO	
3.5 Município: RIBEIRAO PRETO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 14.090-320
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Floriano Ou Lagoa		4.2 Área Total (ha): 242,7192	
4.3 Município/Distrito: JANUARIA/Sao Joaquim		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19.229 Livro: 2RG Folha: 001F Comarca: JANUARIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 479.615		Datum: SAD-69
	Y(7): 8.283.119		Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (X), endêmicas (x), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (X), endêmicas (X), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação: (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			242,7192
Total			242,7192
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			242,7192
Total			242,7192

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		192,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		48,5440	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		192,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		53,1780	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				189,9490
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	480.089	8.284.584
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23L	481.338	8.284.294
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				189,9400
Total				189,9400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		2.368,51	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: FLORA: pequi, grão de galo, favela, jacarandá.
FAUNA: tatu, raposa, veado catingueiro..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data de formalização: 11 de Maio de 2012
- " Data da emissão do parecer técnico: 29 de outubro de 2012

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 192,00 hectares para implantação de pastagem com produção de 2.335,46 m³ de lenha de origem nativa /ano, e Demarcação e Averbação de Reserva Legal, tendo em vista o que determina a Lei Federal no 4.771 de 15 de setembro de 1965, em seus artigos 16 e 44. Artigo 14o da Lei Estadual de Florestal no 14.309 de 19 de junho de 2002, com área de em 48,544 ha, não inferior a 20% do total da propriedade de acordo com o processo nº 12.04.00.00020/12.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Buriti, de área 242,7192 hectares, situado no município de Januária, distrito de São Joaquim, pertence ao Sr. Eurípedes Resende de Oliveira. Está localizado na bacia do Rio São Francisco e a uma distância de 10.654,58m da Área de Proteção Ambiental Estadual Pandeiros (APAE PANDEIROS).

Segundo vistoria in loco, realizada no dia 10 de agosto de 2012, pelas técnicas Catherine Aparecida Tavares Sá e Viviane Santos Brandão, foi observado que a propriedade possui relevo plano a suave-ondulado, com solo do tipo Latossolo vermelho-amarelo de textura arenosa. A vegetação é classificada como Cerrado stricto sensu em estágio inicial de regeneração. O clima da região, segundo Koppen é classificado como Tropical úmido e sub-úmido, com invernos secos e verões chuvosos, o que estão presentes na área as seguintes espécies vegetais: pequi, grão de galo, favela, pau doce, cagaita, mussambé, jatobá do cerrado, jacarandá, imbu, pau santo, vinhático, gonçalo alves, sucupira preta, cabeça de nego, pacari, folha larga, angelim, quina branca, pereiro, pau de lá, caraíba, unha d'anta, sucupira branca, murici, vaqueta, araca, borlé, cipó, pinha e outras não identificadas. Como representantes da fauna: tatu, raposa, veado catingueiro, gambá e mico estrela. Da avifauna: pássaro preto, candeal, maritaca, papagaio, siriema, gavião, carcará dentre outros. Quanto aos répteis: teu, cascavel, salamandra, coral e outros pequenos répteis.

Na área requerida para intervenção, pode se notar um grau médio de antropização, devido à ocorrência de queimadas constantes naquela região, principalmente nas áreas de veredas. Há também a retirada de material lenhoso em pequenas quantidades por moradores vizinhos que também criam animais a solta nesta área.

A área proposta para Reserva Legal, possuía 48,544 hectares. Visando atender o Artigo 2º da Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1.998,

Art. 2º - Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida.

no dia 14 de setembro de 2012, foi encaminhado ao proprietário, um ofício requisitando o ajuste da área de Reserva Legal. O proprietário atendeu ao ofício e encaminhou ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Januária novas plantas topográficas, sendo que a nova área destinada à Reserva Legal é de 53,1780 hectares. Com isso, a área passível de intervenção é de 189,9490 hectares.

Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Em análise ao ZEE, a VULNERABILIDADE DO SOLO À EROÇÃO foi classificada como MUITO ALTA (36,49%) e ALTA (56,22%), este parâmetro é determinado combinando-se: a geomorfologia da área (que neste caso apresenta-se como solo antigo e arenoso); com a intensidade das chuvas e a exposição do solo ao impacto direto das gotas de chuva (no caso desta propriedade, como a vegetação encontra-se praticamente em um estágio inicial de regeneração, com poucos indivíduos por área e se apresentando como de menor porte, a exposição do solo se apresenta como MÉDIA (56,22%), segundo o ZEE). Porém, sua declividade é de maioria plana, e que combinada com a atividade econômica proposta (pecuária - onde há cobertura do solo), e ainda, utilizando-se curvas de nível onde se mostre necessário, haverá a mitigação da erosão.

O Inventário Florestal apresentado em Plano de Utilização Pretendida, foi realizado de maneira estratificada com quatro (4) estratos, com áreas de: 36,00ha, 60,00ha, 48,00ha e 48,00ha, totalizando 192,00 ha de área inventariada. Foram lançadas dezesseis (16) parcelas, com área de 20 x 50 m (0,1 ha) cada uma, para medição de todos os indivíduos, perfazendo 0,83% da área requerida para intervenção. Nas parcelas foram feitas as seguintes avaliações para cada árvore: nomes científico e vulgar, medição do diâmetro a 1,30 m do solo (dap) e altura total (ht).

O volume médio da população (excluindo-se o volume referente ao das imunes e restritas de corte) foi de 10,28 m³ de lenha/ha ou 1.952,68 m³ de lenha para a área total (189,9490 ha), com a destoca haverá um acréscimo de 20%, totalizando portanto um volume de: 12,34 m³ de lenha/ha ou 2.343,97 m³ para a área total (189,9490 ha). O erro de amostragem encontrado foi de 5,51%, fornecendo um Intervalo de Confiança de: 2.214,82 < 2.343,97 < 2.473,12 (m³ de lenha).

Conforme Listas Oficiais, no imóvel foram observadas a ocorrência das seguintes espécies: caraíba, pau d'arco, pequi, gonçalo, jatobá, sucupira e vinhático, sendo que o número de indivíduos a ser conservado é de 20 árvores por hectare.

Portanto, o volume passível (excluindo-se o valor referente às espécies nobres, protegidas por lei e frutíferas) para uma área de 189,9490 ha é de 2.368,51 m³ de lenha de origem nativa. O erro de amostragem encontrado foi de 5,51%, fornecendo um Intervalo de Confiança de: 2.250,08 < 2.368,51 < 2.468,94 (m³ de lenha).

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respektivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: a área de intervenção, segundo o ZEE, apresenta um alto grau de vulnerabilidade natural e alto grau de

integridade da flora (alta prioridade de conservação da flora e conseqüente baixa prioridade de recuperação), o que pode levar a um desequilíbrio no ecossistema local.

" Medida(s) Mitigadora(s): manter todas as espécies Imunes e Restritas de Corte, Nobres e Frutíferas que existam ao longo das áreas liberadas, mantendo um remanescente de 20,00 indivíduos por hectare.

" Impacto: segundo o ZEE, a área de intervenção apresenta alta vulnerabilidade dos Recursos Hídricos e do solo à erosão, sendo que a intervenção sem as devidas precauções podem levar a um desequilíbrio nos fatores edáficos.

" Medida(s) Mitigadora(s): construção de curvas de nível onde houver declive acentuado e de bacias de contenção para retenção das águas pluviais.

6. Conclusão:

Visto que não há nenhuma atividade econômica implantada na propriedade; que a cultura a ser implantada (pastagem) fornece uma boa cobertura do solo, diminuindo o grau de vulnerabilidade do solo; que já existe um processo de antropização na área causado pelas práticas de criação de animais a solta e queimadas constantes na região - a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental em 189,9490 hectares, com um rendimento de 2.368,51 m³ de lenha de origem nativa, na Fazenda Buriti de propriedade do Sr. Eurípedes Resende de Oliveira.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 48 meses.

Condicionantes:

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

" Exigir a obtenção das demais licenças ambientais (AAF) junto à SUPRAM;

" Acrescentar 2% à área de Reserva Legal em atendimento ao Artigo 2º da Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1.998:

2º - Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida.

" Manter todas as espécies Imunes e Restritas de Corte, Nobres e Frutíferas que existem ao longo das áreas liberadas, mantendo um remanescente de 20,00 indivíduos por hectare;

" Construir curvas de nível onde houver declive acentuado e bacias de contenção para retenção das águas pluviais;

" Implantar educação ambiental para todos os envolvidos nos processos da intervenção;

" Fornecer Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para todos os funcionários e,

" Racionalização dos produtos químicos bem como sua correta estocagem e descarte.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CATHERINE APARECIDA TAVARES SÁ - MASP: 1.165.992-7

VIVIANE SANTOS BRANDÃO - MASP: 1.019.758-0

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 10 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

O empreendedor, Sr. Eurípedes Rezende de Oliveira, é proprietário de um imóvel rural de 242,7192 ha, localizado no município de Januária (MG), no qual requer a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 192,00 ha de área e a regularização de Reserva Legal de 48,544 ha, com respectiva averbação no registro do imóvel.

De acordo com o parecer técnico a área requerida para o desmate é classificada como Cerrado strictu sensu em estágio inicial de regeneração. Apresenta, ainda de acordo com o parecer técnico, espécies vegetais como o pequizeiro, caraíba, gonçalo, jatobá, sucupira, entre outras.

O parecer técnico, seguindo as diretrizes da lei 13.047 de 1998, em especial no seu art. 2º, é favorável a supressão de 189,9490 ha e destinação de 53,1780 ha para Reserva Legal.

Ressaltou ainda mencionado parecer que o volume passível de rendimento lenhoso é de 2.368,51 m³, excetuando, para tanto o volume referente às espécies protegidas por lei, nobres e frutíferas.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Recomenda-se a exigência, em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA somente após a comprovação da averbação da Reserva Legal pelo empreendedor, documento o qual deverá ser acostado aos autos.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

Montes Claros, 3 de dezembro de 2012.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

Giordani

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 3 de dezembro de 2012